DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabrália

ÍNDICE DO DIÁRIO

ATA
ATA 015/2024 DO CMDCA_REUNIÃO 12.09.2024 .....

RESOLUÇÃO
RESOLUÇÕES CMDCA_REUNIÃO 12.09.2024 .....

DISPENSA
DISPENSA Nº DISPENSA 26/2024 .....
EXTRATO DE DISPENSA 26/2024 .....

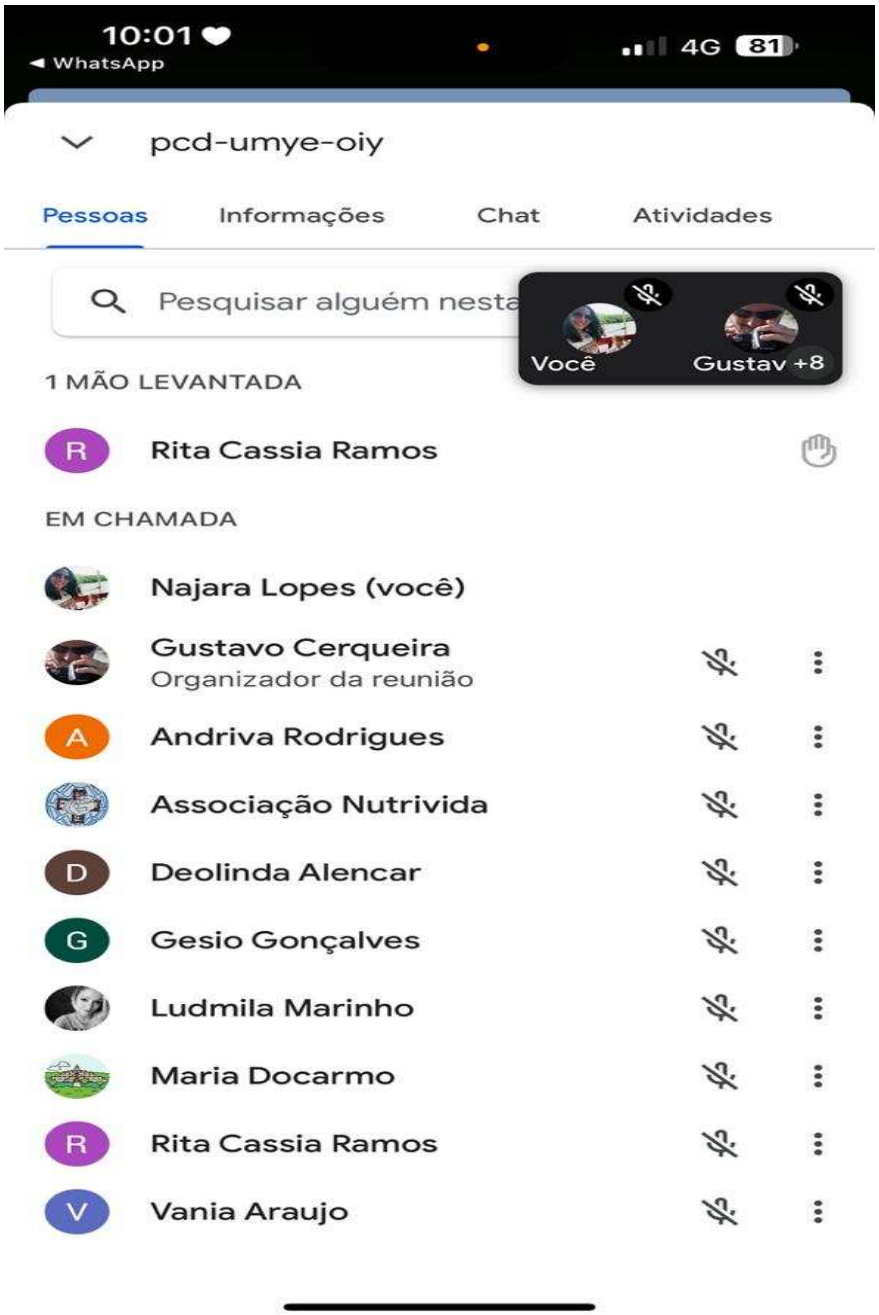
LEI
LEI MUNICIPAL Nº 745/2024 - 746/2024 .....

ATA 015/2024 DO CMDCA_REUNIÃO 12.09.2024

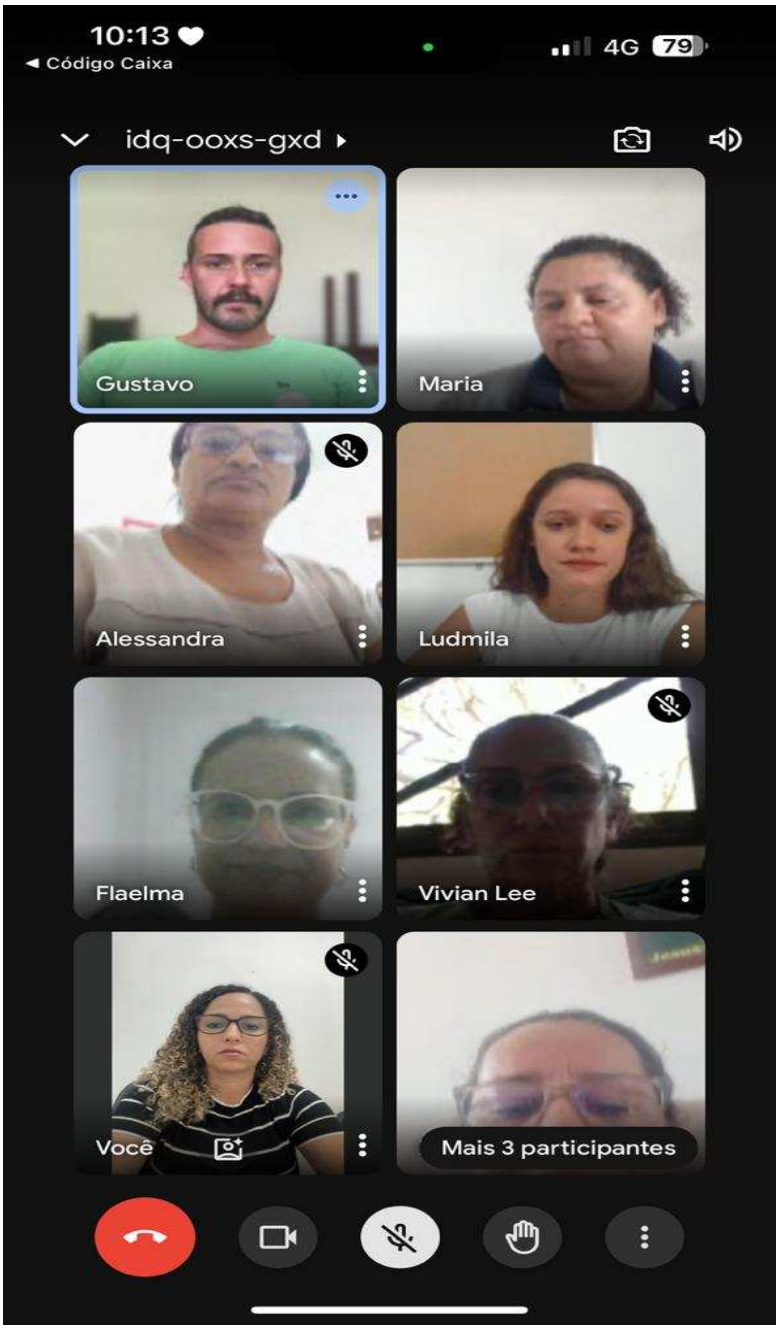
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA CRUZ CABRÁLIA – BA
Endereço: Rua Pará nº 08, Campinho
Santa Crua Cabrália – BA. Telefone: (73) 3282-1275

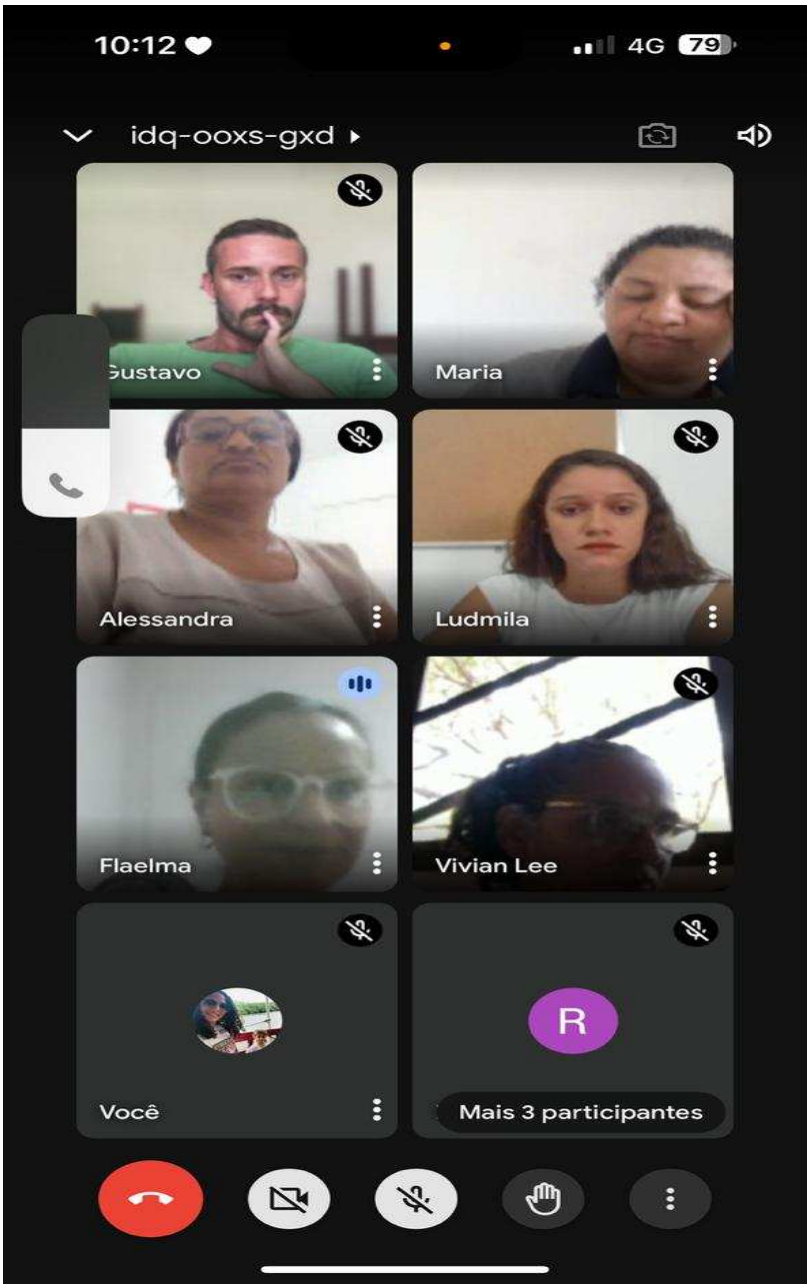
Ata de nº 015/2024 - Ata da sessão extraordinária do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada no dia 12 (doze) de setembro de 2024 às 09:30h no formato online (Google Meet), com a seguinte pauta: **a) Apresentação, analise e aprovação do Plano Decenal de Medidas Socioeducativas do Município de Santa Cruz Cabrália; b) Comissão de Analise dos Projetos de Captação de Recursos (FMDCA).** Após obtenção do quórum necessário, participaram da reunião os seguintes conselheiros, comissão e técnicos da gestão: Najara Gomes Lopes, Gustavo Cerqueira M. de Souza, Andriva Rodrigues, Deolinda Alencar, Vivian Lee da Cunha, Gésio Carvalho Nascimento, Ludmila Marinho, Maria do Carmo C. Oliveira, Ir, Jamile – Associação Nutrivida, Vania Araujo Alessandra de Jesus Alves. **Pauta: a) Apresentação, analise e aprovação do Plano Decenal de Medidas Socioeducativas do Município de Santa Cruz Cabrália -** A reunião iniciou com a leitura e explicação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, o qual anteriormente foi disponibilizado pela comissão constituída através da Resolução CMDCA nº. 030/2024, no grupo de whatszap do CMDCA, destacando-se a importância do envolvimento do conselho na decisão de aprovação ou não do plano e foi solicitado que essa reflexão constasse em ata, esclarecendo-se que o plano pode ser revisto, ampliando ou modificado de acordo com a necessidade apontada pelas instituições. Ademais, foi esclarecido que a construção e efetivação de um plano devem ser processos contínuos e dinâmicos, ajustando-se constantemente aos desafios e avanços específicos de cada território. Dado que as circunstâncias locais e as necessidades das comunidades evoluem com o tempo, é essencial que o plano seja revisado periodicamente. Esse processo de revisão periódica permite que as estratégias e ações permaneçam relevantes e eficazes, garantindo que respondam adequadamente às novas demandas e oportunidades que surgem, assegurando assim o alcance dos objetivos estabelecidos e o melhor atendimento às necessidades da população, sendo, portanto, esclarecido que o plano é passível pelas próximas gestões de modificação. Vivian trouxe dúvidas sobre a violência cometida por crianças e adolescentes em Santo André, questionando se tais casos poderiam ser incluídos no plano. A consultora da AP, Sra. Flaelma Almeida da Silva esclareceu que o plano se refere a medidas determinadas pelo sistema de justiça, ou seja, crianças, adolescentes e jovens infratores em Medida Socioeducativa como Advertência, Prestação de Serviço Comunitário, Liberdade Assistida, etc., que a prevenção e outras ações podem e devem ser discutidas pelo SGD – Sistema de Garantia de Direito, a estatística contestada inclusive, para se tornar mais próxima da realidade deve ter o SIPIA, sistema utilizado pelo Conselho Tutelar e exigido pela Lei do SINASE alimentado pelo Conselho Tutelar (CT), e se tornar uma estatística inclusive de fiscalização e monitoramento do próprio CMDCA; ressaltou que a criação de um Plano ou Programa não supõe sua efetividade como exemplo de outros programas exigidos por lei aos municípios, mencionando o programa Família Acolhedora, que embora exista em Cabrália a sua efetividade ainda não foi compreendida pela sociedade. Vivian admitiu não conhecer o programa, enfatizando-se então a importância de sua divulgação. Os conselheiros presentes aprovaram o plano com a ressalva de que as atividades pertinentes ao CMDCA iniciem em março devido as eleições e troca de gestores neste período. Deliberou-se que o Regimento Interno será confeccionado em 2025 para evitar alterações frequentes, considerando-se as mudanças de alguns atores na gestão. Após os esclarecimentos, o conselho aprovou o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, através da Resolução CMDCA nº. 032/2024. **b) Comissão de Analise dos Projetos de Captação de Recursos (FMDCA) –** Em seguida, passou para esta pauta, por ser de muita importância a constituição de uma comissão de análise de projetos de captação de recursos pelas OSCs para o FMDCA, o qual já foi regulamentada pela Resolução CMDCA nº. 027/2024. Foi discutida a composição da comissão de projetos para análise e dos projetos apresentados no CMDCA. Rita de Cássia, presidente do CMDCA, enfatizou a necessidade de incluir mais membros do governo, com alguns nomes já definidos e outros acrescentados na reunião. Ficou a cargo da Presidente do CMDCA, Sra. Rita de mobilizar mais membros governamentais. Foi esclarecido que representantes de instituições não poderão fazer parte da análise quando se tratar de seus próprios projetos. Com os nomes apresentados e confirmados, foi aprovada a comissão e deliberada através da Resolução CMDCA nº. 033/2024. Por fim, foi realizado um registro de tela dos participantes da reunião para comprovação de presença//////

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz Cabrália-Bahia

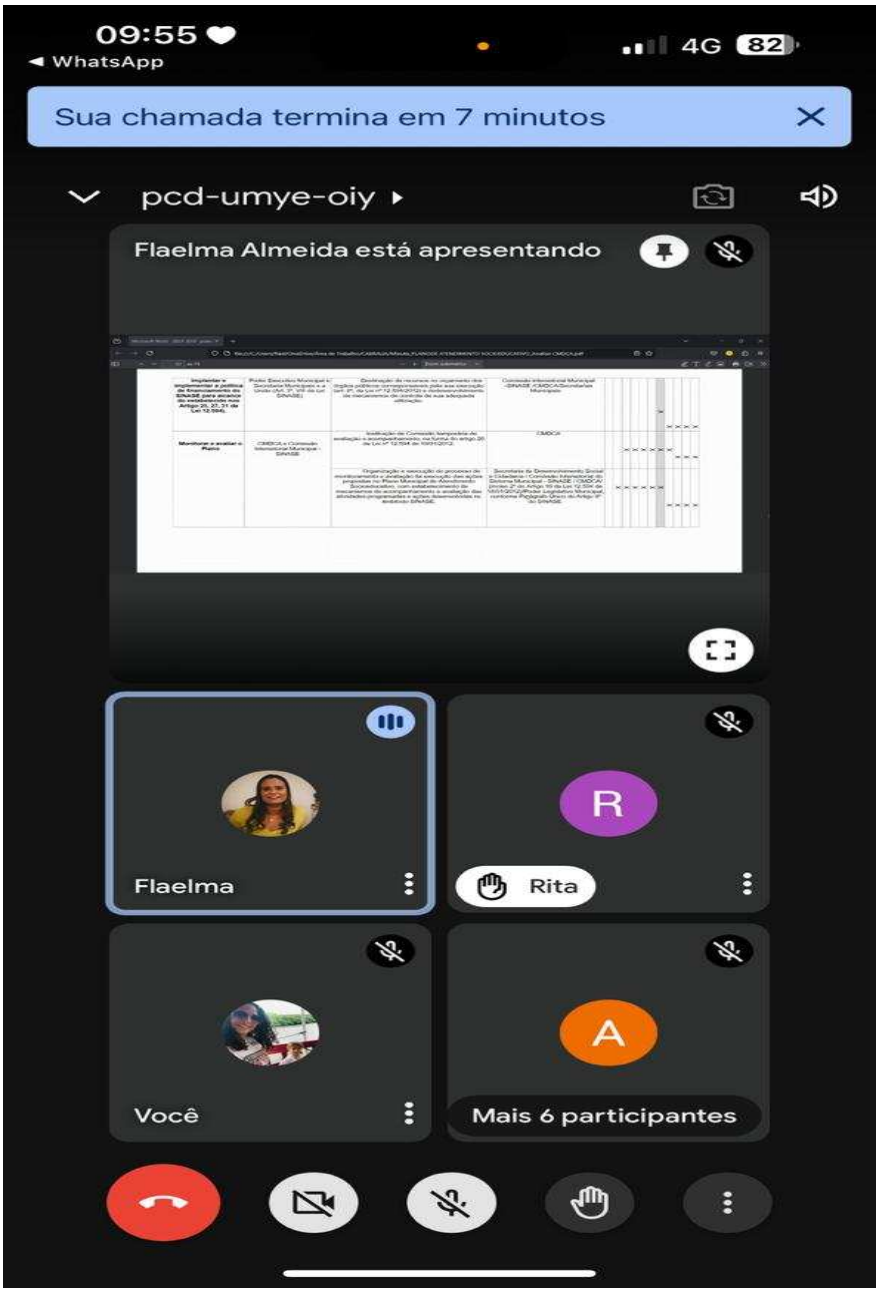


CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz Cabrália-Bahia

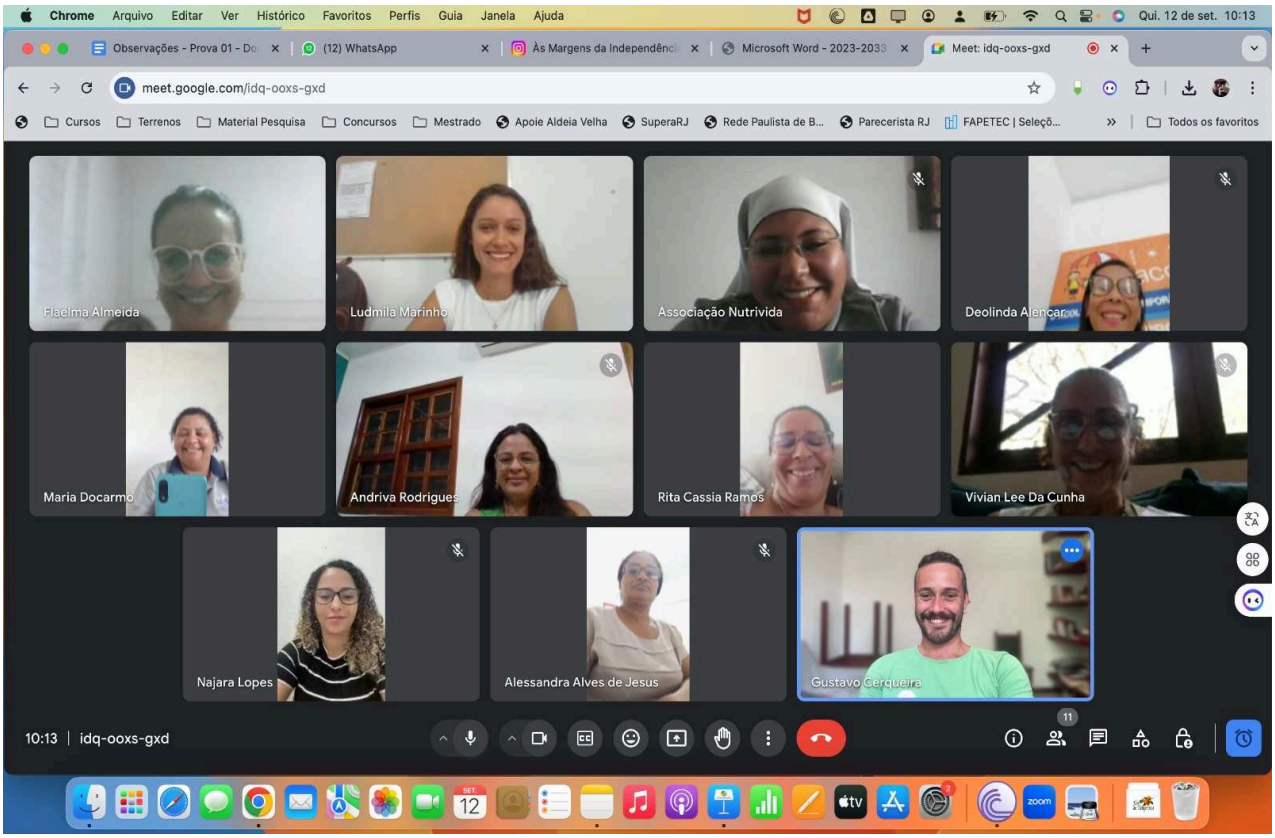



10:12
4G
79
idq-ooxs-gxd
Gustavo
Maria
Alessandra
Ludmila
Flaelma
Vivian Lee
Você
R
Mais 3 participantes

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz Cabrália-Bahia



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz Cabrália-Bahia



RESOLUÇÕES CMDCA_REUNIÃO 12.09.2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA CRUZ CABRÁLIA - BAHIA

RESOLUÇÃO Nº. 032/2024

"Dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal de Medidas Socioeducativas 2024/2034, do Município de Santa Cruz Cabrália".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Controle Social de Política Pública de Assistência Social deste município, no uso de suas competências e em consonância com as determinações colegiadas definidas em reunião extraordinária , e

Considerando que incumbe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deliberar em todas as áreas políticas de proteção integral à infância e à adolescência do Município de Santa Cruz Cabrália, criando condições objetivas para sua concretização com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que incumbe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA controlar e fiscalizar ações públicas e privadas decorrentes da execução de políticas de atendimento dirigidas a infância e adolescência do Município;

Considerando que incumbe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA garantir a participação e o controle popular através da sociedade civil organizada na solução dos problemas que envolvem a criança e ao adolescente;

Considerando que o Controle Social é a forma concreta de efetivar a participação popular na gestão política-administrativo-financeira e técnico-operativa com caráter democrático e descentralizado nos espaços públicos; e

Considerando que o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo, foi elaborado em conformidade com os marcos normativos, conceituais e jurídicos do SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SANTA CRUZ CABRÁLIA - BAHIA

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar sem ressalvas, o Plano Decenal de Medidas Socioeducativas 2024/2034 do Município de Santa Cruz Cabrália/Bahia, o qual foi apresentado pelo órgão Gestor para apreciação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apresentado na reunião extraordinária do dia 12 de setembro de 2024, constante da Ata CMDCA 15/2024.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz Cabrália, 12 de setembro de 2024

Rita de Cássia Ramos dos Santos
Presidente do CMDCA
Santa Cruz Cabrália/Bahia

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SANTA CRUZ CABRÁLIA - BAHIA

RESOLUÇÃO Nº. 033/2024

"Dispõe sobre a Comissão de Analise e Aprovação de Projetos de Captação de Recursos ao FMDCA do Município de Santa Cruz Cabrália".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Controle Social de Política Pública de Assistência Social deste município, no uso de suas competências e em consonância com as determinações colegiadas definidas em reunião extraordinária , e

Considerando que incumbe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deliberar em todas as áreas políticas de proteção integral à infância e à adolescência do Município de Santa Cruz Cabrália, criando condições objetivas para sua concretização com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a provação da Resolução CMDCA nº. 027/2024, que dispõe sobre parâmetros e diretrizes para captação e a aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros para compor a Comissão de Analise e Aprovação de Projetos de Captação de Recursos, aprovados em reunião extraordinária do dia 12 de setembro de 2024, constante da Ata CMDCA 15/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com a Resolução CMDCA nº. 027/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SANTA CRUZ CABRÁLIA - BAHIA

1. **Organização Governamental:**

   - ✓ Maria do Carmo da Conceição Oliveira
     CPF 005.37484507;
   - ✓ Angelita Santos dos Anjos
     CPF: 584.268.685-68;
   - ✓ Gésio Gonçalves Nascimento
     CPF: 003.429.075-30

2. **Organização Não Governamental**

   - ✓ Gustavo Cerqueira Mendes de Sousa
     CPF: 337540378-03;
   - ✓ Vivian Lee da Cunha
     CPF: 523.360.265.20;
   - ✓ Irmã Jamile Porto Damasceno
     CPF: 858.409.835-60

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz Cabrália, 12 de setembro de 2024

Rita de Cássia Ramos dos Santos
Presidente do CMDCA
Santa Cruz Cabrália/Bahia

DISPENSA Nº DISPENSA 26/2024

Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabrália

Dispensa nº DISPENSA 26/2024

Data/hora do envio: 20/09/2024 10:26:57
Protocolo PNCP: 13635008000176-1-000055/2024
Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/13635008000176/2024/55

Número/Ano:	Nº do Proceso Administrativo:	Modalidade:	Modo de Disputa:
DISPENSA 26/2024	SMS 36/2024	Dispensa	Dispensa Com Disputa

Situação:	Tipo de Instrumento Convocatório:	Amparo Legal:
Divulgada no PNCP	Aviso de Contratação Direta	Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Unidade:	SRP:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	NÃO

Data de Abertura do Recebimento das Propostas:	Data de Encerramento do Recebimento das Propostas:
10/09/2024 08:00:00	16/09/2024 08:00:00

Objeto:
Contratação da prestação de serviços de seguro veicular para os veículos pertencentes a frota da Secretaria de Saúde deste Município, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

Lotes

Lote 1

Material ou Serviço:	Critério de Julgamento:	Tipo de Benefício:	Incentivo Produtivo Básico:
Serviço	Menor preço	Não se aplica	NÃO

Orçamento Sigiloso:	Categoria do Item:
SIM	Não se aplica

Quantidade:	Unidade de Medida:
1,00	UN

Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal:
NÃO

Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional:
NÃO

Objeto/Descrição:
RENAULT/MODELO MASTER FLASH AM4 Ano/Modelo: 2023/2024
Placa: SKB2L77
Chassi: 93YF620009RJ791642
RENAVAM: 01401135002
NOVO SEGURO
COBERTURAS PRETENDIDAS
1) Casco: colisão, incêndio, roubo e furto (parcial e total). Sendo em caso de indenização integral o valor do veículo deverá ser de 100% da tabela FIPE ou outro instituto que o substitua.
2) Franquia em caso de indenização parcial do veículo segurado em caso de colisão, roubo ou furto deverá ser de R$ 5.816,00 a R$ 4.008,16
3) Cobertura de responsabilidade civil, a terceiro, no mínimo de R$ 500.000,00 para danos Materiais, R$ 500.000,00 para danos corporais e R$ 100.000,00 para danos morais;
4) Morte, invalidez e DMH (despesas médicas e/ou hospitalares) no valor mínimo de R$100.000,00 por passageiro.
5) Assistência 24h completa sem limite de km e sem limite de utilização.
6) Danos exclusivos aos vidros, lanternas, faróis e retrovisores.
Com franquia de R$ 55,00 a 370,00 por peça avariada.
7) Disponibilidade de transporte para retorno ou prosseguimento de viagem para motorista e passageiros em caso de acidente ou pane com o veículo segurado. Ficando o destino a ser determinado de acordo com a necessidade e critério do segurado.

Resultado 1 do Lote 1

Quantidade Homologada:	Valor Unitário Homologado:	Valor Total Homologado:	Percentual de Desconto:	Data do Resultado:	Situação do Item:
1,00	R$ 6.898,47	6.898,47		16/09/2024	Informado

Aplicação da Margem de Preferência:
NÃO

Aplicação do Benefício ME/EPP:
NÃO

Aplicação do Critério de Desempate:
NÃO

Nome ou Razão Social do Fornecedor:	CPF/CNPJ do Fornecedor:	Tipo de Fornecedor:	Porte do Fornecedor:
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	Pesssoa Jurídica (PJ)	Demais

Natureza Jurídica do Fornecedor:	Ordem de Classificação:	É Subcontratação?	Código do País:
Sociedade Anônima Fechada	1	NÃO	BRA

Lote 2

Material ou Serviço:	Critério de Julgamento:	Tipo de Benefício:	Incentivo Produtivo Básico:
Serviço	Menor preço	Não se aplica	NÃO

Orçamento Sigiloso:	Categoria do Item:
SIM	Não se aplica

Quantidade:	Unidade de Medida:
1,00	UN

Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal:
NÃO

Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional:
NÃO

Objeto/Descrição:
RENAULT/MODELO MASTER L1H1 MNPA Ano/Modelo: 2021/2022
Placa: RDO6G82
Chassi: 93YMAFEXANJ119738
RENAVAM: 01283190440
COBERTURAS PRETENDIDAS
1) Casco: colisão, incêndio, roubo e furto (parcial e total). Sendo em caso de indenização integral o valor do veículo deverá ser de 100% da tabela FIPE ou outro instituto que o substitua.
2) Franquia em caso de indenização parcial do veículo segurado em caso de colisão, roubo ou furto deverá ser de R$ 5.816,00 a R$ 4.008,16
3) Cobertura de responsabilidade civil, a terceiro, no mínimo de R$ 500.000,00 para danos Materiais, R$ 500.000,00 para danos corporais e R$ 100.000,00 para danos morais;
4) Morte, invalidez e DMH (despesas médicas e/ou hospitalares) no valor mínimo de R$100.000,00 por passageiro.
5) Assistência 24h completa sem limite de km e sem limite de utilização.
6) Danos exclusivos aos vidros, lanternas, faróis e retrovisores.
Com franquia de R$ 55,00 a 370,00 por peça avariada.
7) Disponibilidade de transporte para retorno ou prosseguimento de viagem para motorista e passageiros em caso de acidente ou pane com o veículo segurado. Ficando o destino a ser determinado de acordo com a necessidade e critério do segurado.

Resultado 1 do Lote 2

Quantidade Homologada:	Valor Unitário Homologado:	Valor Total Homologado:	Percentual de Desconto:	Data do Resultado:	Situação do Item:
1,00	R$ 6.684,51	6.684,51		16/09/2024	Informado

Aplicação da Margem de Preferência:
NÃO

Aplicação do Benefício ME/EPP:
NÃO

Aplicação do Critério de Desempate:
NÃO

Nome ou Razão Social do Fornecedor:	CPF/CNPJ do Fornecedor:	Tipo de Fornecedor:	Porte do Fornecedor:
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	Pesssoa Jurídica (PJ)	Demais

Natureza Jurídica do Fornecedor:	Ordem de Classificação:	É Subcontratação?	Código do País:
Sociedade Anônima Fechada	1	NÃO	BRA

Lote 3

Material ou Serviço:	Critério de Julgamento:	Tipo de Benefício:	Incentivo Produtivo Básico:
Serviço	Menor preço	Não se aplica	NÃO

Orçamento Sigiloso:	Categoria do Item:
SIM	Não se aplica

Quantidade:	Unidade de Medida:
1,00	UN

Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal:
NÃO

Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional:
NÃO

Objeto/Descrição:
RENAULT/MODELO MASTER MARIMAR A Ano/Modelo: 2021/2022
Placa: RDQ9F37
Chassi: 93YMAF4XENK034867
RENAVAM: 01288127321
COBERTURAS PRETENDIDAS
1) Casco: colisão, incêndio, roubo e furto (parcial e total). Sendo em caso de indenização integral o valor do veículo deverá ser de 100% da tabela FIPE ou outro instituto que o substitua.
2) Franquia em caso de indenização parcial do veículo segurado em caso de colisão, roubo ou furto deverá ser de R$ 5.816,00 a R$ 4.008,16
3) Cobertura de responsabilidade civil, a terceiro, no mínimo de R$ 500.000,00 para danos Materiais, R$ 500.000,00 para danos corporais e R$ 100.000,00 para danos morais;
4) Morte, invalidez e DMH (despesas médicas e/ou hospitalares) no valor mínimo de R$100.000,00 por passageiro.
5) Assistência 24h completa sem limite de km e sem limite de utilização.
6) Danos exclusivos aos vidros, lanternas, faróis e retrovisores.
Com franquia de R$ 55,00 a 370,00 por peça avariada.
7) Disponibilidade de transporte para retorno ou prosseguimento de viagem para motorista e passageiros em caso de acidente ou pane com o veículo segurado. Ficando o destino a ser determinado de acordo com a necessidade e critério do segurado.

Resultado 1 do Lote 3

Quantidade Homologada:	Valor Unitário Homologado:	Valor Total Homologado:	Percentual de Desconto:	Data do Resultado:	Situação do Item:
1,00	R$ 7.061,08	7.061,08		16/09/2024	Informado

Aplicação da Margem de Preferência:
NÃO

Aplicação do Benefício ME/EPP:
NÃO

Aplicação do Critério de Desempate:
NÃO

Nome ou Razão Social do Fornecedor:	CPF/CNPJ do Fornecedor:	Tipo de Fornecedor:	Porte do Fornecedor:
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	Pesssoa Jurídica (PJ)	Demais

Natureza Jurídica do Fornecedor:	Ordem de Classificação:	É Subcontratação?	Código do País:
Sociedade Anônima Fechada	1	NÃO	BRA

Lote 4

Material ou Serviço:	Critério de Julgamento:	Tipo de Benefício:	Incentivo Produtivo Básico:
Serviço	Menor preço	Não se aplica	NÃO

Orçamento Sigiloso:	Categoria do Item:
SIM	Não se aplica

Quantidade:	Unidade de Medida:
1,00	UN

Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal:
NÃO

Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional:
NÃO

Objeto/Descrição:
FIAT/FIORINO MODIFICADAR AB1 Ano/Modelo: 2023/2024
Placa: RPZ1B79
Chassi: 9BD2651PAR9240505
RENAVAM: 01401135002
COBERTURAS PRETENDIDAS
1) Casco: colisão, incêndio, roubo e furto (parcial e total). Sendo em caso de indenização integral o valor do veículo deverá ser de 100% da tabela FIPE ou outro instituto que o substitua.
2) Franquia em caso de indenização parcial do veículo segurado em caso de colisão, roubo ou furto deverá ser de R$ 5.816,00 a R$ 4.008,16
3) Cobertura de responsabilidade civil, a terceiro, no mínimo de R$ 500.000,00 para danos Materiais, R$ 500.000,00 para danos corporais e R$ 100.000,00 para danos morais;
4) Morte, invalidez e DMH (despesas médicas e/ou hospitalares) no valor mínimo de R$100.000,00 por passageiro.
5) Assistência 24h completa sem limite de km e sem limite de utilização.
6) Danos exclusivos aos vidros, lanternas, faróis e retrovisores.
Com franquia de R$ 55,00 a 370,00 por peça avariada.
7) Disponibilidade de transporte para retorno ou prosseguimento de viagem para motorista e passageiros em caso de acidente ou pane com o veículo segurado. Ficando o destino a ser determinado de acordo com a necessidade e critério do segurado.

Resultado 1 do Lote 4

Quantidade Homologada:	Valor Unitário Homologado:	Valor Total Homologado:	Percentual de Desconto:	Data do Resultado:	Situação do Item:
1,00	R$ 5.344,38	5.344,38		16/09/2024	Informado

Aplicação da Margem de Preferência:
NÃO

Aplicação do Benefício ME/EPP:
NÃO

Aplicação do Critério de Desempate:
NÃO

Nome ou Razão Social do Fornecedor:	CPF/CNPJ do Fornecedor:	Tipo de Fornecedor:	Porte do Fornecedor:
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	Pesssoa Jurídica (PJ)	Demais

Natureza Jurídica do Fornecedor:	Ordem de Classificação:	É Subcontratação?	Código do País:
Sociedade Anônima Fechada	1	NÃO	BRA

Lote 5

Material ou Serviço:	Critério de Julgamento:	Tipo de Benefício:	Incentivo Produtivo Básico:
Serviço	Menor preço	Não se aplica	NÃO

Orçamento Sigiloso:	Categoria do Item:
SIM	Não se aplica

Quantidade:	Unidade de Medida:
1,00	UN

Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal:
NÃO

Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional:
NÃO

Objeto/Descrição:
FIAT/FIORINO MODIFICADAR AB1 Ano/Modelo: 2023/2024
Placa: RPZ8G10
Chassi: 9BD2651PAR9240547
RENAVAM: 01363548600
COBERTURAS PRETENDIDAS
1) Casco: colisão, incêndio, roubo e furto (parcial e total). Sendo em caso de indenização integral o valor do veículo deverá ser de 100% da tabela FIPE ou outro instituto que o substitua.
2) Franquia em caso de indenização parcial do veículo segurado em caso de colisão, roubo ou furto deverá ser de R$ 5.816,00 a R$ 4.008,16
3) Cobertura de responsabilidade civil, a terceiro, no mínimo de R$ 500.000,00 para danos Materiais, R$ 500.000,00 para danos corporais e R$ 100.000,00 para danos morais;
4) Morte, invalidez e DMH (despesas médicas e/ou hospitalares) no valor mínimo de R$100.000,00 por passageiro.
5) Assistência 24h completa sem limite de km e sem limite de utilização.
6) Danos exclusivos aos vidros, lanternas, faróis e retrovisores.
Com franquia de R$ 55,00 a 370,00 por peça avariada.
7) Disponibilidade de transporte para retorno ou prosseguimento de viagem para motorista e passageiros em caso de acidente ou pane com o veículo segurado. Ficando o destino a ser determinado de acordo com a necessidade e critério do segurado.

Resultado 1 do Lote 5

Quantidade Homologada:	Valor Unitário Homologado:	Valor Total Homologado:	Percentual de Desconto:	Data do Resultado:	Situação do Item:
1,00	5.344,38	5.344,38	0	16/09/2024	Informado

Aplicação da Margem de Preferência:
NÃO

Aplicação do Benefício ME/EPP:
NÃO

Aplicação do Critério de Desempate:
NÃO

Nome ou Razão Social do Fornecedor:	CPF/CNPJ do Fornecedor:	Tipo de Fornecedor:	Porte do Fornecedor:
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	61198164000160	Pesssoa Jurídica (PJ)	Demais

Natureza Jurídica do Fornecedor:	Ordem de Classificação:	É Subcontratação?	Código do País:
Sociedade Anônima Fechada	1	NÃO	BRA

EXTRATO DE DISPENSA 26/2024

Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabrália
Estado da Bahia

Bem melhor pra você.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
CNPJ Nº 13.635.008/0001-76
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

Processo Administrativo: SMS Nº 36/2024; **Contratante:** Município de Santa Cruz Cabrália; **Contratada:** Porto Seguro Cia de Seguros Gerais; **Objeto:** Contratação da prestação de serviços de seguro veicular para os veículos pertencentes a frota da Secretaria de Saúde deste Município, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas; **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses; **Valor Total:** R$ 31.332,82 (trinta e um mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** Órgão: Fundo Municipal de Saúde; Projeto/atividade: 2023 – Gestão das Ações da Atenção Primária em Saúde; Elemento de despesa: 33903900; Fonte de recurso: 15001002. **Fundamentação legal:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Santa Cruz Cabrália - BA, 20/09/2024. **Fabio Sampaio de Castro** – Agente de Contratação.

LEI MUNICIPAL Nº 745/2024 - 746/2024

Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabrália
Estado da Bahia

Bem melhor pra você.

LEI MUNICIPAL DE Nº. 745/2024.

Denomina nome da Praça das Oliveiras no bairro Capitão Luiz de Matos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, lhes conferidas pelo Artigo 58, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica denominada ***Praça das Oliveiras,*** situada a Rua das Oliveiras no Bairro Capitão Luiz de Matos, na sede deste município;

Parágrafo Único – Todas as despesas para divulgação e publicidade, correrão por conta da dotação orçamentária em vigor.

Art. 2º. - Está Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz Cabrália, em 19 de setembro 2024.

Agnelo Silva Santos Júnior
Prefeito Municipal

Certificação Digital: T1NOHVXF-SFXGDYQ8-VBXYLU6M-N1IQOIJU
Versão eletrônica disponível em: http://www.santacruzcabralia.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

LEI MUNICIPAL DE Nº. 746/2024.

Declara como de utilidade pública municipal a fundação costa do descobrimento de jiu-jitsu (FCDJJ) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, lhes conferidas pelo Artigo 58, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. - O Município de Santa Cruz Cabrália, estado da Bahia, declara de utilidade pública a entidade denominada, com razão social Fundação Costa de Descobrimento de Jiu-Jitsu (FCDJJ), situado à Rua João Durval Carneiro s/nº, Distrito de Santo Antônio, neste Município, inscrito no CNPJ sob nº 48.127.875/0001-85

Art. 2º. - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando:

I – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

II – Alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz Cabrália, em 19 de setembro 2024.

Agnelo Silva Santos Júnior
Prefeito Municipal